



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1. Objeto da Futura Contratação:

Aquisição de 01 (uma) Licença Permanente do Software SisDEA - Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais.

ATENÇÃO: Replicar esta informação no item 1.1 do Termo de

Referência

2. Objeto se enquadra em solução de tecnologia da Informação:

SIM
 NÃO

Nota: Resolução

CNMP 283/2024

3. Unidade Solicitante:

CEAT

4. Unidade Gestora do Recurso (Código e Nome):

40.101 - 0039/Central de Apoio Técnico

5. Origem do Recurso: (Marcar com X - Indicar conforme dotação orçamentária destinada à despesa)

RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA
 RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL
 RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável; caso contrário, informar "Não se aplica")

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

SIM, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do Item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA
Renovar as licenças das ferramentas de tecnologia para o corpo técnico	CEAT - 005	R\$ 45.000,00

NÃO, apresentando-se, a seguir, a justificativa para ausência de previsão no PCA.

JUSTIFICATIVA:

ATENÇÃO: Inserir texto com a

justificativa

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Nome Completo:

ANDRÉOLI ALVES BASTOS

Unidade Administrativa:

CEAT

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO DA UNIDADE SOLICITANTE

Nome Completo:

ANDRÉA SCAFF DE PAULA MOTA

Órgão/Unidade:

CEAT

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado no SEI pelo servidor responsável pelo preenchimento.
O superior imediato deverá inserir uma manifestação no SEI dando ciência da solicitação.



Documento assinado eletronicamente por **Andréoli Alves Bastos** - Assistente Técnico Administrativo, em 15/04/2026, às 16:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1958142** e o código CRC **74EE5785**.

19.09.02024.0010866/2026-73

1958142v1

@descricao_orgao_m



RE: solicita aquisição de ferramental SisDEA

De Andrea Scaff de Paula Mota <andreascaff@mpba.mp.br>
Data Seg, 09/03/2026 10:40
Para Vicky Ramon Britto Santiago <vicky.britto@mpba.mp.br>; Fernando Antonio Alves da Cunha Junior <fernando.cunha@mpba.mp.br>
Cc Alexandre Andrade Matos <alexandre.matos@mpba.mp.br>

Autorizo a aquisição da ferramenta [SisDEA - Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais](#) para uso pela equipe da CEAT.

Fernando, por favor, pode iniciar o processo de aquisição do software.

Andréa Scaff

De: Vicky Ramon Britto Santiago <vicky.britto@mpba.mp.br>
Enviado: segunda-feira, 9 de março de 2026 08:26
Para: Fernando Antonio Alves da Cunha Junior <fernando.cunha@mpba.mp.br>
Cc: Andrea Scaff de Paula Mota <andreascaff@mpba.mp.br>; Alexandre Andrade Matos <alexandre.matos@mpba.mp.br>
Assunto: ENC: solicita aquisição de ferramental SisDEA

Bom dia, Fernando,

Conforme alinhado com dra. Andrea, solicitamos a aquisição do software Sisdea segundo descrições a seguir.

Atenciosamente,



Vicky Britto
Engenheira Ambiental Msc.
Coordenadora Técnica da
Central de Apoio Técnico - Ceat
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3321-0269

De: Alexandre Andrade Matos <alexandre.matos@mpba.mp.br>
Enviado: sexta-feira, 6 de março de 2026 17:15
Para: Vicky Ramon Britto Santiago <vicky.britto@mpba.mp.br>
Cc: Marina Costa Campos <marina.campos@mpba.mp.br>; Giovana Estefani Fonseca de Melo <giovana.melo@mpba.mp.br>
Assunto: solicita aquisição de ferramental SisDEA

Boa tarde, Vicky,

Solicitamos a aquisição do software SISDEA, uma (1) licença permanente no valor de R\$ 1.986, conforme indicado no link a seguir.

SisDEA - Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais

A ferramenta é necessária para o atendimento das demandas de arquitetura da CEAT/MPBA, nas quais verifica-se, a pedido dos promotores de justiça, se os laudos técnicos de avaliação de imóveis apensados nos procedimentos ministeriais efetivamente atendem às normas da ABNT NBR 14.653-1 (Avaliação de Bens, Parte 1: Procedimentos Gerais) e NBR 14.653-2 (Avaliação de bens Parte 2: Imóveis urbanos). Estas análises são predominantemente quantitativas e exigem cálculos mais complexos, portanto, sem a possibilidade de serem realizados à mão livre ou por Excel online, sem o software. O SISDEA foi a ferramenta utilizada por instrutores do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia nos dois cursos já adquiridos pelo CEAT/MPBA no ano de 2025 para capacitação em duas das metodologias quantitativas previstas na ABNT NBR 14.653-1 e 14.653-2, a saber: método comparativo direto de dados de mercado (MCDDM) e Método Evolutivo (ME). Destaca-se que o uso do ferramental do SISDEA permitirá o melhor aproveitamento do conteúdo programático dos dois cursos de capacitação já adquiridos, bem como permitirá a produção de Pareceres Técnicos da CEAT/MPBA com maior objetividade na redação (qualidade técnica) e conseqüente menor tempo de produtividade, por permitir redação mais sintética e objetiva. Em pesquisa de mercado local, verificou-se que este software "SISDEA" é de uso mais recorrente por profissionais do ramo da Engenharia de Avaliações, de modo a possuir maior disponibilidade de informações de uso desta ferramenta no mercado local, o que permite um melhor saneamento de dúvidas no processo laboral e capacitações continuadas nas 12 metodologias previstas nas normas técnicas da ABNT, refletindo-se tanto por meio da disponibilidade de cursos quanto por trabalho em rede.

Destaca-se que a solicitação é de uma (1) licença permanente em razão das limitações das modalidades de assinaturas (mensal, semestral, ou anual), transcrevemos do site do fornecedor:

"A licença permanente do software SisDEA é ativada através de um dispositivo hardlock conectado à porta USB do seu computador. Isso proporciona total flexibilidade para trabalhar em qualquer computador onde o SisDEA esteja instalado. O hardlock permite acesso exclusivo em um dispositivo por vez. Por outro lado, ao optar pela assinatura, você receberá um código de habilitação temporário (disponibilizado dentro do nosso horário comercial), vinculado apenas a uma máquina durante o período contratado."

Atenciosamente,

Alexandre Matos

Analista Técnico Arquiteto e Urbanista Msc. - CEAT / MPBA

Central de Apoio Técnico do Ministério Público do Estado da Bahia

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena..

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)**1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de 01 (uma) Licença Permanente do Software SisDEA - Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

Declara-se, para os devidos fins, que o objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Ato Normativo nº 048/2024.

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

O quantitativo foi definido com base no número de analistas da CEAT que necessitam da ferramenta para atendimento das demandas de arquitetura.

1.3 FORMA DE FORNECIMENTO (escolher UMA opção)

A - FORNECIMENTO IMEDIATO.

B - FORNECIMENTO PARCELADO.

C - FORNECIMENTO CONTINUADO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA:

➤ **JUSTIFICATIVA:**

D - OUTRO(S). Informar:

1.4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando tratar-se de ferramenta necessária ao atendimento das demandas de arquitetura para verificação se os laudos técnicos de avaliação de imóveis atendem às normas da ABNT NBR 14.653-1 e ABNT NBR 14.653-2, cujo fornecimento somente pode ocorrer por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, entende-se pela inviabilidade de competição, a ensejar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo do entendimento da Assessoria Técnico Jurídica. Assim, a aquisição da licença do software SisDEA proporcionará o melhor aproveitamento do conteúdo de cursos de capacitação já adquiridos pela CEAT, bem como permitirá a produção de Pareceres Técnicos com maior objetividade na redação (qualidade técnica) e consequente menor tempo de produtividade, por permitir redação mais sintética e objetiva, o que contribuirá para o desempenho das funções dos analistas técnicos no desenvolvimento de suas atividades.

1.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de ferramenta necessária ao atendimento das demandas de arquitetura para verificação se os laudos técnicos de avaliação de imóveis atendem às normas da ABNT NBR 14.653-1 e ABNT NBR 14.653-2. As análises realizadas são predominantemente quantitativas e exigem cálculos mais complexos, sem a possibilidade de serem realizados à mão livre ou excel online, sem o software. O SisDEA foi a ferramenta utilizada por instrutores do IBAPE nos dois cursos adquiridos pela CEAT no ano de 2025 para capacitação em duas das metodologias quantitativas previstas na ABNT NBR 14.653-1 e 14.653-2, a saber: método comparativo direto



de dados de mercado (MCDDM) e Método Evolutivo (ME). Destaca-se que o uso da ferramenta do SISDEA permitirá o melhor aproveitamento do conteúdo programático dos dois cursos de capacitação já adquiridos, bem como permitirá a produção de Pareceres Técnicos da CEAT/MPBA com maior objetividade na redação (qualidade técnica) e conseqüente menor tempo de produtividade, por permitir redação mais sintética e objetiva. Em pesquisa de mercado local, verificou-se que este software "SISDEA" é de uso mais recorrente por profissionais do ramo da Engenharia de Avaliações, de modo a possuir maior disponibilidade de informações de uso desta ferramenta no mercado local, o que permite um melhor saneamento de dúvidas no processo laboral. A licença permanente do software SisDEA é ativada através de um dispositivo hardlock conectado à porta USB do seu computador. Isso proporciona total flexibilidade para trabalhar em qualquer computador onde o SisDEA esteja instalado. O hardlock permite acesso exclusivo em um dispositivo por vez.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1.1 BASE LEGAL: (adequar texto à realidade da contratação)

A seleção do fornecedor será por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no

- A – Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.
- B – Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- C – Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- D – Artigo 74, inciso III, alínea ____ da Lei Federal nº 14.133/2021.
- E – Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- F – Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

O fornecimento do software SisDEA somente pode ocorrer por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, a ensejar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA: (escolher UMA DAS OPÇÕES, CONFORME O CASO)

- A – **DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA** (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);
- B – **DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA** (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

- A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;
- B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;
 - B.1** - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – **caso não seja Bahia**;
- C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;



D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA: (FACULTATIVO)

A – NÃO SERÁ EXIGIDA.

B – SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA: (FACULTATIVO)

A – NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

B – CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

C – BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO "C":

➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS: (escolher quantos cabíveis)

1. **Liquidez Corrente (ILC)**, que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar:

2. **Liquidez Geral (LG)**, que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar:

3. **Solvência Geral (SG)**, que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar:

4. **Outro**. Indicar:

D – **DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL**, igual ou superior a ____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO "D":

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**3.1 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

3.1.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 dias corridos, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.1.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.2 FORMA DE EXECUÇÃO

3.2.1 PRAZO DE ENTREGA: 05 dias corridos.

**3.2.2 PRAZO CONTADO A PARTIR DE: (escolher UMA opção)**

A – RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL).

B – OUTRO. Informar:

3.2.3 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA: (escolher UMA opção)

A – NÃO.

B – SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação – de fato aceito pela Instituição.

3.2.4 LOCAL (IS) DE ENTREGA (ENDEREÇO): Não se aplica**3.2.5 DIAS E HORÁRIOS PARA ENTREGA:** Não se aplica**3.2.6 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO: (escolher UMA opção)**

A – NÃO.

B – SIM.

3.2.7 SETOR RESPONSÁVEL POR AGENDAR A ENTREGA (SE FOR O CASO) E/OU RECEPCIONAR OS BENS:**3.2.8 TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:** (71) 3103-0551 e alexandre.matos@mpba.mp.br.**3.2.9 REGRAS E/OU TIPOS DE EMBALAGEM DO(S) BEM(NS): (escolher UMA opção)**

A – NÃO SE APLICA.

B – APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A – NÃO SE APLICA.

B – APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.4 REGRAS SOBRE MONTAGEM: (escolher UMA opção)

A - BENS ENTREGUES MONTADOS OU SEM NECESSIDADE DE MONTAGEM.

B - BENS ENTREGUES DESMONTADOS.

C - BENS ENTREGUES DESMONTADOS, MAS COM MONTAGEM A CARGO DO FORNECEDOR.

CONDIÇÕES:**C.1 - PRAZO PARA MONTAGEM: (escolher UMA opção)**

I - ___ horas, contadas a partir da solicitação pelo MPBA.



() II - ___ dias, contados a partir da solicitação pelo MPBA.

() III - Mediante agendamento - Regras:

○ Unidade Responsável:

○ Telefone e e-mail para contato: () _____ e _____@mpba.mpp.br.

C.2 - DIAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA MONTAGEM:

C.3 - LOCAL PARA MONTAGEM: (escolher UMA opção)

() I - Sede específica do MPBA em Salvador:

() II - Qualquer sede do MPBA na cidade de Salvador ou respectiva Região Metropolitana:

() III – Outra. Indicar:

3.5 REGRAS PARA INSTALAÇÃO (escolher UMA opção)

(X) A - BENS ENTREGUES SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO.

() B - BENS ENTREGUES COM INSTALAÇÃO A CARGO DO FORNECEDOR.

CONDIÇÕES:

B.1 - PRAZO PARA INSTALAÇÃO: (escolher UMA opção)

() I - _____ horas, contadas a partir da solicitação pelo MPBA.

() II - _____ dias, contados a partir da solicitação pelo MPBA.

() III - Mediante agendamento - Regras:

• Unidade Responsável:

• Telefone e e-mail para contato: () _____ e _____@mpba.mpp.br.

B.2 - DIAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA MONTAGEM:

B.3 - LOCAL PARA INSTALAÇÃO: (escolher UMA opção)

() I - Sede específica do MPBA em Salvador:

() II - Qualquer sede do MPBA na cidade de Salvador ou respectiva Região Metropolitana:

() III – Outra – Indicar:

3.6 PRAZO DE VALIDADE PARA BENS PERECÍVEIS: (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA (OBJETO NÃO ABRANGE BENS PERECÍVEIS).

() B - BENS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VALIDADE PREVISTA NA EMBALAGEM, SEM EXIGÊNCIA DE DECURSO MÁXIMO ESPECÍFICO.



() C - BENS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VALIDADE PREVISTA NA EMBALAGEM, RESPEITANDO OS SEGUINTE(S) DECURSO(S) MÁXIMO(S) DE PRAZO:

ITEM / LOTE	PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE	DECURSO MÁXIMO DO PRAZO DE VALIDADE (na data de entrega)

3.7 REGRAS DE GARANTIA

3.7.1 REGRAS GERAIS:

(X) A - NÃO SE APLICA.

() B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

() C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS:

() D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:

○ GARANTIA LEGAL:

○ GARANTIA CONTRATADA:

() E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.7.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA: (Somente para opções C ou D do item 3.7.1)

3.7.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA: – (escolher UMA opção)

() A - CONTRATADO (REGRA GERAL).

() B - FABRICANTE (EXCEÇÃO).

○ Justificar a exigência de garantia do fabricante:

3.7.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos bens - (escolher UMA opção):

() A - _____ DIAS.

() B - _____ MESES.

() C - GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (FORNECIMENTOS CONTINUADOS)



- Justificar prazo de duração definido:

3.7.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA: (escolher UMA opção)

- () A - _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos
() B - _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos
() C - OUTRO(S). Indicar:

3.7.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO: (escolher UMA opção)

- () A - Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador.
() B - Assistência sediada no município:
() C - Assistência sediada em local a critério da Contratada.
() D - *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO). Regras:
 - Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
 - O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
 - Justificativa para a garantia *on site*:
- () E - Outra. Especificar:

3.7.2.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):

- () A - NÃO SE APLICA.
() B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.8 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)

- (X) A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.
() B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS.

- Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
- Indicar regras/condições para subcontratação:

3.9 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**3.9.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



3.9.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.9.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.9.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.9.1.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.9.1.2.3 Promover a verificação dos produtos já entregues;

3.9.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do **MPBA**, se necessário, parecer de especialistas;

3.9.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.9.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.9.1.3 A fiscalização, pelo **MPBA**, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.9.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **MPBA**, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.9.1.4 O **MPBA** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.9.1.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pelo fornecedor às suas expensas;

3.9.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **MPBA**.

3.9.1.5 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

3.9.1.5.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado;

3.9.1.5.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;



3.9.1.5.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pela CONTRATADA e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

3.9.1.5.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

3.9.1.5.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

3.9.1.5.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

3.9.1.6 Para fins de fiscalização e gestão o MPBA poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato.

3.9.1.7 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

3.9.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.9.1.

B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.9.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.9.3.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.9.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.9.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.9.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.9.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.9.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.9.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.9.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.9.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



3.9.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.9.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.9.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.9.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.9.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.9.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.9.3.2.2 a 3.9.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.9.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.9.3.2.5 a 3.9.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.9.3.2.2 a 3.9.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.9.4 DAS MULTAS: (escolher UMA opção)

(X) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.9.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

3.9.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.9.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.9.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.9.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.9.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.9.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.9.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.9.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.9.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.9.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;



3.9.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.9.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: (PREENCHER, CONFORME O CASO)

3.9.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

3.9.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.9.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.9.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.9.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.9.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.9.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.9.4.3 Compensatória de xx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.9.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.9.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.9.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.9.4.5.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.9.4.5.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.10.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 10 dias corridos (regra geral), contados: (escolher UMA opção)

() A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

(X) B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

() C - OUTRO. Indicar:



3.10.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.10.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA.

B - PRAZO: (escolher UMA opção)

B.1 – ___ HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): **Úteis** **Corridos**

B.2 – ___ DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): **Úteis** **Corridos**

B.3 – ___ OUTRO (S). Indicar:

3.10.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.10.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.10.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.10.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.10.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.10.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.10.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.10.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

3.11 DOS PREÇOS

3.11.1 ABRANGÊNCIA: (escolher UMA opção)

A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.



- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
- **A.2** - Demais regramentos (se houver):

B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.11.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS: (escolher UMA opção)

A - VALOR MENSAL FIXO.

B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

D - OUTRO. Indicar:

3.12 REGRAS DE FATURAMENTO

3.12.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): (escolher UMA opção)

A - MENSAL.

B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

C - EM PARCELA ÚNICA: (escolher UMA opção)

C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

C.2 - OUTRO. Indicar:

D - PARCELADO: (escolher UMA opção)

D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

E - OUTRO (A). Indicar:

3.12.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: (escolher UMA opção)

A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.13.1 (abaixo).

B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

**3.13 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

3.13.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.12.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.13.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.12.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.13.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.13.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.13.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.13.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.13.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3.

3.13.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.12 REAJUSTAMENTO**() A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:**

➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços: **(escolher UMA opção)**

() A.1 - INPC/IBGE.

() A.2 - OUTRO. Indicar:

➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.



- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

(X) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- **Índice oficial para o cálculo da variação de preços: (escolher UMA opção)**

(X) B.1 - INPC/IBGE.

() B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a data do orçamento estimado pela Administração e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

() C - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO:

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): (escolher UMA opção)

(X) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

() B - VIGÊNCIA DA ARP:

- **Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)**
- **Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: (escolher UMA opção)**

() NÃO () SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: (escolher UMA opção)



A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)___

A.1 - ___ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

A.2 - 60 dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

A.3 - ___ meses, contados a partir do dia ___ de _____ de 202x (previsão inicial).*

A.4 - ___ dias, contados a partir do dia ___ de _____ de 202x (previsão inicial).*

B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: (escolher UMA opção)___

B.1 - ___ meses / ___ anos, contados a partir da: (escolher UMA opção)_

Opção1: Data certa (previsão inicial): ___ de _____ de 202X.

Opção 2: Da data da (última) assinatura.

B.2 - ___ dias, contados a partir da: (escolher UMA opção)

Opção1: Data certa (previsão inicial): ___ de _____ de 202X.

Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (escolher UMA opção)_

A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

➤ **Justificativa:**

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.14.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do ato que autorizou a contratação, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

3.14.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato.



- 3.14.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verificarem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);
- 3.14.1.5 Comunicar ao MPBA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.14.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.14.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada do objeto contratado, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
- 3.14.1.8 Prestar ao MPBA, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.
- 3.14.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 3.14.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;
- 3.14.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MPBA;
- 3.14.1.12 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor.
- 3.14.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;
- 3.14.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.14.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de substituição dos produtos que não estejam sendo ou não tenham sido entregues de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o MPBA;
- 3.14.1.16 Comunicar ao MPBA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa ao fornecimento;
- 3.14.1.17 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;



3.14.1.18 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.14.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

3.14.1.20 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

3.15.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ato de autorização e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.15.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.15.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

3.15.1.6 Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

3.15.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

3.15.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;



3.15.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

3.15.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ **B.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção)**

I - 5% (cinco por cento).

II - OUTRO*. Indicar: ___ % (___ por cento).

- **Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:**

➤ **B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.**

➤ **B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:**


I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

II - _____ dias/meses após a vigência da contratação.

3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

**3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO**

MATRÍCULA:	353.515
NOME DO SERVIDOR:	ANDRÉOLI ALVES BASTOS
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	CEAT
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	 Documento assinado digitalmente ANDREOLI ALVES BASTOS Data: 17/04/2026 11:25:25-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br

**APENSO I****TABELA INDICATIVA DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do PDM, com descrição
01	Licença Permanente do Software SisDEA - Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais	Unidade	01	27472 Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador

APENSO II**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA.		
NOME FANTASIA (PJ): FULL NEXT SISTEMAS	CNPJ / CPF: 01.524.509/0001-04	
ENDEREÇO: Rua Eurita, nº 464 – bairro Santa Tereza		
MUNICÍPIO: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31.010-210
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): ANTÔNIO PELLI NETO - SÓCIO		CPF: [REDACTED]

APENSO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**1. Arquitetura da solução:****1.1. Modalidade de implantação da ferramenta**

Desktop em licença permanente. O programa é habilitado por um Token USB que deve ser conectado ao computador do usuário durante todo o período de uso do software. Nessa modalidade, a licença é permanente e não é necessário renovar a assinatura após determinado período. Caso haja atualizações dentro da versão contratada no momento da compra, elas são disponibilizadas gratuitamente aos usuários. Para realizar a atualização, basta baixar a última versão no site do fornecedor.

1.2. Requisitos de infraestrutura tecnológica e dependências de software

O SISDEA foi desenvolvido para o sistema operacional Windows e por isso ele não é compatível com o MAC.

1.3. Configurações ou permissões específicas para o regular funcionamento

A instalação da versão mais atual do programa acompanha a data de aquisição da licença e respectivo fornecimento de Token USB (plug de habilitação).

2. Tratamento e armazenamento de dados:**2.1. Tipos de dados manipulados pela aplicação;**

Os dados armazenados são inseridos pelo usuário, que serão de origem da grande mídia, acesso público, especificamente valores, características e qualidade de imóveis. O software SISDEA é uma ferramenta para modelagem de dados, sendo responsabilidade do usuário a coleta dos dados que serão processados pelo programa.



2.2.Eventual tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

Não serão utilizados dados pessoais, objeto de proteção da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

2.3.Local de armazenamento das informações

O local de armazenamento das informações é o computador do usuário. A internet é necessária somente para fazer o download do arquivo de instalação do programa. Após a instalação não é necessária nenhuma conexão com a internet. A única exigência é que o Token USB esteja sempre conectado ao computador durante o uso do sistema.

3. Segurança da informação:

3.1.Relacionar os mecanismos de autenticação, controle de acesso e gestão de usuários

O software SISDEA é uma ferramenta para modelagem de dados, sendo responsabilidade do usuário a coleta dos dados que serão processados pelo programa. No caso da licença permanente habilitada pelo Token USB, é necessário que ele seja enviado por correios ao usuário.

3.2.Existência de criptografia de dados em trânsito e/ou em repouso

A internet é necessária somente para fazer o download do arquivo de instalação do programa. Após a instalação não é necessária nenhuma conexão com a internet.

3.3.Geração de logs e trilhas de auditoria

Não é aplicável

4. Integração com sistemas institucionais

4.1.Possibilidade ou necessidade de integração com sistemas corporativos

Não se aplica. O SISDEA foi desenvolvido para o sistema operacional Windows e por isso ele não é compatível com o MAC.

4.2.Existência de APIs ou mecanismos de interoperabilidade

Não se aplica

5. Mecanismos e procedimentos de atualização, suporte e manutenção do software.

O software é acompanhado de um tutorial em vídeo disponibilizado no canal da Pelli Sistemas Engenharia no YouTube.



TABELA DE PREÇOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços semelhantes para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	PREÇO 1 - PROPOSTA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO			PREÇOS DE CONTRATAÇÕES SEMELHANTES DE MESMA NATUREZA							
			RAZÃO SOCIAL OU NOME	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	PREÇO 2		PREÇO 3		PREÇO 4		PREÇO 5	
						CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$
1	Licença Permanente do Software SisDEA - Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais	1	PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA.	01.524.509/0001-04	1.986,00								

Nota: Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVAÇÕES:

- a) Trata-se de processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade (art.74 da Lei Federal de nº14.133/21), ante a inviabilidade de competição
- b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) comprobatórios dos preços pagos em contratações semelhantes com o pretenso contratado.

2 – JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) CONTRATAÇÕES SEMELHANTES PARA CADA ITEM:

Por se tratar de Inexigibilidade de Licitação, a lei brasileira estabelece que em casos de aquisição por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, entende-se pela inviabilidade de competição, a ensejar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021. No caso específico o pretenso contratado forneceu a carta de exclusividade do software SisDEA, ficando assim prejudicada a busca por outros preços similares.

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula: 353.515
Nome do Servidor: ANDRÉOLI ALVES BASTOS

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREOLI ALVES BASTOS
Data: 17/04/2026 11:51:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Unidade Administrativa:

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CEAT



SisDEA

Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais

- Licença Permanente
- Assinatura Mensal
- Assinatura Semestral
- Assinatura Anual

R\$1.986,00
 até 5x de R\$398,00

[Comprar](#) 

[Download da última versão](#) 

[Download de outra versão](#)

O SISDEA é um software avançado para avaliação de imóveis urbanos, rurais, máquinas e equipamentos, seguindo as diretrizes da [NBR 14.653](#) da ABNT. Com o método comparativo direto de dados de mercado, oferece uma avaliação precisa e confiável. Além disso, proporciona uma gama de técnicas matemáticas e estatísticas, incluindo inferência estatística, regressão linear, regressão não linear, análise de envoltória de dados (DEA) e redes neurais artificiais.

A licença permanente do software SisDEA é ativada através de um dispositivo hardlock conectado à porta USB do seu computador. Isso proporciona total flexibilidade para trabalhar em qualquer computador onde o SisDEA esteja instalado. O hardlock permite acesso exclusivo em um dispositivo por vez. Por outro lado, ao optar pela assinatura, você receberá um código de habilitação temporário (disponibilizado dentro do nosso horário comercial), vinculado apenas a uma máquina durante o período contratado.

Você terá acesso a um software robusto e versátil, e também garantirá sua licença de uso de forma permanente, permitindo que você se concentre totalmente em suas avaliações, sem se preocupar com prazos de expiração ou renovações.

Este produto está registrado no INPI sob número 826299768 (marca).

Clique para acessar o contrato de [venda](#) ou [assinatura](#).



[Visão Geral](#)[Requisitos](#)[Perguntas Frequentes](#)

Porque o SISDEA?

[Visualizar documentação >](#)

Ganho de produtividade

Execute centenas de cálculos complexos em poucos segundos.

Rigor Técnico

Todos os testes são conduzidos em total conformidade com a NBR 14.653.

Referência do Mercado

Software adotado pelas principais entidades públicas e privadas do Brasil.



Ideal para fundamentar seu Laudo de Avaliação

Com uma interface intuitiva e amigável, que permite ao usuário inserir facilmente os dados necessários para a avaliação, o software é capaz de executar cálculos complexos em poucos segundos e apresenta todos os relatórios necessários para fazer a validação dos resultados, tornando a avaliação mais rápida e eficiente.

O SISDEA está em total conformidade com a NBR 14.653 e tem compatibilidade com os aplicativos Word e Excel da Microsoft, facilitando o intercâmbio de informações com outros profissionais e agilizando a construção do laudo de avaliações.

Use para Credenciamento na CAIXA ou em outros Bancos

Se o seu objetivo é tentar o credenciamento na Caixa ou em outros bancos públicos, o SISDEA é a ferramenta mais completa e eficiente para você alcançá-lo. E não é só isso! Ele também pode ser utilizado para fazer avaliações em perícias judiciais ou então para avaliar os imóveis dos seus clientes.

Aliando confiabilidade, robustez e praticidade, é a solução perfeita para os profissionais da Avaliação Imobiliária que desejam maximizar a produtividade e a qualidade de seus serviços.



Recursos do Software

- Simulação de Variáveis Aleatórias
- Algoritmo de Agrupamento de Dados – K-Médias
- Análise de Variância. Tabela ANOVA
- Análise de Componentes Principais
- Módulo de Resíduos da Variável
- Distância de Cook

SISDEA HOME - PLUG's Marron, Azul, Verde e Vermelho 1.70.2 

SISDEA HOME - PLUG BRANCO 1.70.2 

SISDEA HOME - PLUG PRETO 1.70.2 

SISDEA HOME 1.30 



Entre em contato

Nome *

Email *

Telefone *

Mensagem *

Enviar



Se inscreva em nossa newsletter e não perca nenhuma novidade da Pelli Sistemas

 Assinar

Dicas

[Credenciamento: A porta de entrada para o mundo das avaliações](#)

[Engenheiro de Avaliações: qual é a importância do profissional e como se especializar?](#)

[Laudo de avaliação imobiliária: qual é a importância e como emitir?](#)

[Perito imobiliário: O que faz?](#)

CONTATOS

 [\(31\) 3466-1557](tel:(31)3466-1557)

 [\(31\) 3467-1502](tel:(31)3467-1502)

 atendimento@pellisistemas.com.br

 [Rua Eurita, 464, Santa Tereza CEP: 31010-210 | Belo Horizonte - MG](#)

© 2026 [Pelli Sistemas](#) | [Todos os direitos reservados](#)



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.524.509/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/1996
NOME EMPRESARIAL PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FULL NEXT SISTEMAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R EURITA	NÚMERO 464	COMPLEMENTO *****
CEP 31.010-210	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/04/2026** às **12:02:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA. - ME
6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ : 01.524.509/0001-04

ANTÔNIO PELLI NETO, [REDACTED]

[REDACTED] e **DOLORES MARIA**

MATTA FAGUNDES PELLI, [REDACTED]

limitada **PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA. - ME**, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o no. 31205049031 em 25/10/1996 e alterações posteriores sob os nos. 1504541 em 11/12/1996, 2451478 em 26/07/2000, 2638833 em 09/08/2001, 3115675 em 26/02/2004, 3233850 em 19/10/2004 e, 3243515 em 16/11/2004, inscrita no CNPJ sob o no. 01.524.509/0001-04, resolvem proceder a nova alteração do contrato social e o fazem conforme as cláusulas e condições seguintes:

- a) O objetivo da sociedade passa a ser:
- a prestação de serviços na área de engenharia, tais como: consultoria, avaliação de bens móveis e imóveis, análise e estudos de viabilidade técnico/econômica, orçamentos e custos de projetos e obras, análise e acompanhamento de serviços, obras e empreendimentos, vistorias e perícias técnicas;
 - a prestação de serviços na área de informática, tais como: treinamento, consultoria, e desenvolvimento de softwares específicos para computadores, bem como seu licenciamento, comercialização, importação e exportação;
 - a prestação de serviços na área de geoprocessamento, incluindo treinamento e consultoria, tais como: estudos de inserção de mercado, geomarketing, geoestatística e análise de dados espaciais;
 - e a participação societária em outras empresas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude do disposto no item anterior, necessário se faz consolidar o contrato social, já com as modificações havidas, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA = DENOMINAÇÃO

A sociedade girará sob a denominação social **PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA.-ME**, sendo que iniciou suas atividades em 19/11/1996.

[Handwritten initials]

CLÁUSULA SEGUNDA = SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade tem sede e foro na rua Eurita, 464, bairro Santa Tereza, CEP.: 31010-210, em Belo Horizonte (MG), podendo abrir e manter filiais, agências e departamentos em qualquer parte do território nacional, tendo prazo de duração por tempo indeterminado, a juízo dos quotistas.

CLÁUSULA TERCEIRA = OBJETIVO SOCIAL

a) O objetivo da sociedade passa a ser:

- a prestação de serviços na área de engenharia, tais como: consultoria, avaliação de bens móveis e imóveis, análise e estudos de viabilidade técnico/econômica, orçamentos e custos de projetos e obras, análise e acompanhamento de serviços, obras e empreendimentos, vistorias e perícias técnicas;
- a prestação de serviços na área de informática, tais como: treinamento, consultoria, e desenvolvimento de softwares específicos para computadores, bem como seu licenciamento, comercialização, importação e exportação;
- a prestação de serviços de geoprocessamento, tais como: estudos de inserção de mercado, geomarketing, geoestatística e análise de dados espaciais;
- e a participação societária em outras empresas.

CLÁUSULA QUARTA = CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 100 (cem) quotas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, assim distribuídas entre os quotistas:

<u>NOME</u>	<u>PARTICIPAÇÃO</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>R\$</u>
ANTÔNIO PELLI NETO	70%	70	35.000,00
DOLORES MARIA MATTA FAGUNDES PELLI	30%	30	15.000,00
SOMA	100%	100	50.000,00

Parágrafo Primeiro: O capital social foi totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Artigo 1052 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA QUINTA = ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio ANTÔNIO PELLI NETO, ao qual caberá a representação da sociedade em juízo ou fora dele, cabendo ao mesmo assinar todos e quaisquer documentos relacionados com negócios da sociedade, bem como alienação de bens móveis e imóveis, sendo-lhe vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios alheios aos objetivos sociais desta, tais como avais, fianças, endossos e outras responsabilidades de mero favor, e para tanto assinará sempre INDIVIDUALMENTE, podendo constituir procurador(es).

Parágrafo Único: O sócio-administrador poderá ter retiradas a título de *pró-labore*, que serão definidas pelos sócios de comum acordo.

CLÁUSULA SEXTA = CESSÃO DE QUOTAS

As quotas primitivas, bem como outras que advirem, não poderão ser cedidas ou transferidas, sem o consentimento expresso do sócio remanescente, o qual terá direito de preferência em igualdade de condições com terceiros.

No caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade poderá prosseguir suas atividades, desde que o sócio remanescente providencie um balanço geral na data do evento, para apuração dos direitos e haveres, pagando ao mesmo ou a herdeiros legais do falecido, seus direitos e haveres, mediante forma de pagamento a ser combinada.

CLÁUSULA SÉTIMA = ANO SOCIAL

O ano social coincide com o ano civil. Ao final de cada ano, levantar-se-á um balanço geral do Ativo e do Passivo, bem como da Demonstração do Resultado do Exercício. Os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos quotistas, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA OITAVA = DECLARAÇÃO

Os sócios declaram sob suas responsabilidades individuais, que não estão impedidos por lei especial e nem condenados ou encontrarem-se sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento particular de alteração do contrato social, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas.

Belo Horizonte, 13 de Novembro de 2008.

us & po
ANTÔNIO PELLI NETO

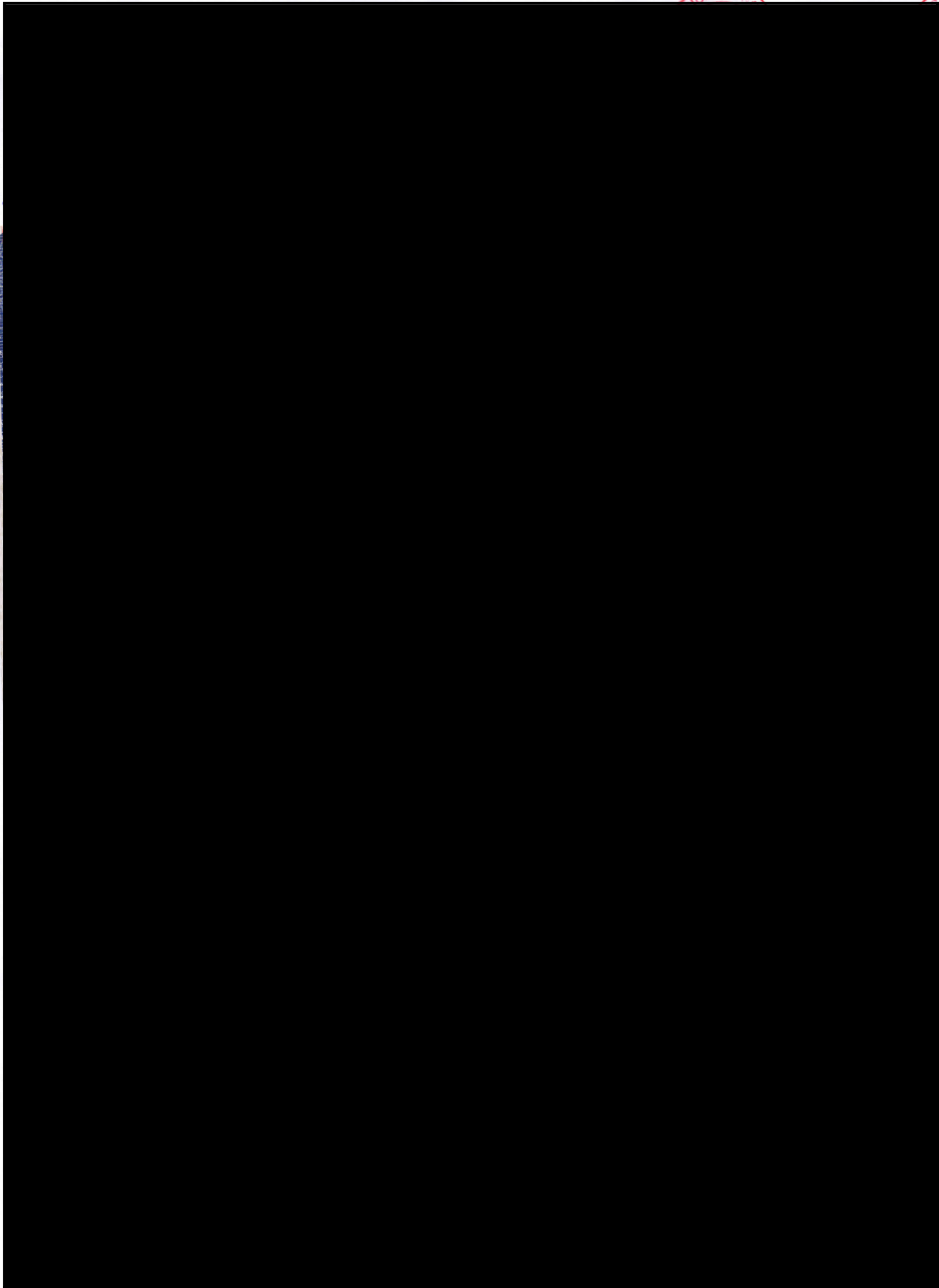
Dolores Maria Matta Fagundes Pelli
DOLORES MARIA MATTA FAGUNDES PELLI

TESTEMUNHAS:

1. *Albano Bosco Magalhães Júnior*
Albano Bosco Magalhães Júnior

2. *Claudia Christina Magalhães*
Claudia Christina Magalhães





DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.524.509/0001-04, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANTONIO PELLI NETO, [REDACTED], sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2026.

ANTONIO PELLI Assinado de forma digital
NETO: [REDACTED] por ANTONIO PELLI
[REDACTED] NETO: [REDACTED]
[REDACTED] Dados: 2026.04.20
15:52:37 -03'00'

Antonio Pelli Neto
Diretor técnico

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP N° 37/2009

PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 01.524.509/0001-04, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANTONIO PELLI NETO, [REDACTED] [REDACTED] DECLARA, nos termos da Resolução n° 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução n°. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2026.

ANTONIO PELLI
NETO [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma
digital por ANTONIO
PELLI
NETO: [REDACTED]
Dados: 2026.04.20
15:53:00 -03'00'

Antonio Pelli Neto
Diretor técnico



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20261757560**

RAZÃO SOCIAL	
PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	01.524.509/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/04/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **CECHMFNHKK**

Documento/Certidão nº **36.809.521** Exercício: **2026**

Emissão em: **15/04/2026**

Requerimento em: **16:47:45**

Validade: **15/05/2026**

Nome: **PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: **01.524.509.0001.04**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.524.509/0001-04
Razão Social: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA
Endereço: R EURITA 464 / SANTA TEREZA / BELO HORIZONTE / MG / 31010-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2026 a 13/05/2026

Certificação Número: 2026041405280649294333

Informação obtida em 15/04/2026 16:43:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão de Débitos Tributários

Negativa**Data de emissão** 19/03/2026
Data de validade 17/06/2026**Razão Social**
PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA**CNPJ**
01.524.509/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
DF2E-5D81-CB89-4622-313F-50A8-438F-D672



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.524.509/0001-04

Certidão nº: 17295764/2026

Expedição: 19/03/2026, às 11:25:20

Validade: 15/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.524.509/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 01.524.509/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:14:40 do dia 19/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2026.

Código de controle da certidão: **6C05.1A17.1A12.A187**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.524.509/0001-04, com sede na Rua Eurita, nº 464, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG, celebrou e executou satisfatoriamente o **Contrato Administrativo Nº 141/2024** com o Município de **São José dos Pinhais/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 76.105.543/0001-35.

O objeto do contrato consistiu na aquisição de software SisDEA e o respectivo curso de treinamento e aperfeiçoamento para sua utilização, compreendendo:

1. Fornecimento de 06 (seis) licenças vitalícias do Software SISDEA Windows monousuária.
2. Fornecimento de 06 (seis) vagas para o Treinamento On-line EAD, contemplando os cursos: Inferência Estatística Aplicada a Avaliação de Imóveis Básica; Inferência Estatística Aplicada a Avaliação de Imóveis Avançada; Método Involutivo, Evolutivo e Capitalização da Renda.

O contrato teve vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura em 09 de julho de 2024.

Declaramos que os produtos e serviços foram entregues e executados em total conformidade com as especificações técnicas e as cláusulas estabelecidas no referido contrato, dentro dos prazos estipulados e com qualidade satisfatória. A execução foi devidamente acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito.

Durante a vigência contratual, a empresa **PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA** demonstrou competência e responsabilidade, não havendo, em nossos registros, nada que desabone sua conduta técnica ou comercial. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

São José dos Pinhais, 1º de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANA DO AMARAL SANTOS
Data: 01/09/2025 16:49:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriana do Amaral Santos
Fiscal do Contrato nº141/2024

BRUNO TANHOLE DE
LIMA
COLODEL [REDACTED]
Assinado de forma digital por
BRUNO TANHOLE DE LIMA
COLODEL [REDACTED]
Dados: 2025.09.01 14:44:04 -03'00'

Bruno Tanhole de Lima Colodel
Gestor do Contrato nº141/2024

DECLARAÇÃO.

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FECOMERCIO MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.271.982/0001-59, localizada na rua Curitiba, nº 561 – Centro – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.170-121, neste ato, representada por seu Presidente, **NADIM ELIAS DONATO FILHO**, face a inexistência de vedações conforme disposto no § 1º, I, do art.74, da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo), e com fundamento na análise da documentação disponibilizada - abaixo relacionada, **DECLARA**, sob a responsabilidade do responsável legal da empresa **PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.524.509/0001-04 , com sede na rua Eurita, nº 464 – bairro Santa Tereza – Belo Horizonte/MG – CEP: 31.010-210, que a mencionada empresa é a única detentora, em todo o território nacional, dos direitos de distribuição, comercialização e evolução dos softwares de computador listados abaixo:

TÍTULO	CERTIFICADO DE REGISTRO PROGRAMA DE COMPUTADOR - PROCESSO
SISREG	RS04696-6
SISDAT	04714-3
SISVALUE	RS04695-4
SISPLANV - Sistema de Planta de Valores	05716-5
SISREN - Sistema de Redes Neurais	05696-4
SISRENDA - Sistema para Avaliações pelo Método da Renda	RS06529-4
SISDEA	12728-3

Documentos que acompanham e integram a presente Declaração:

- i) 6ª Alteração Contratual da empresa Pelli Sistemas Engenharia Ltda;
- ii) Declaração de exclusividade emitida pelo sócio administrador da empresa Pelli Sistemas Engenharia Ltda;
- iii) Comprovantes de Registro de Programa de Computador junto ao INPI;
- iv) Termo de Cessão de Direitos.

A presente declaração possui vigência até o dia 13 de maio de 2026.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2025.

**FEDERACAO DO COMERCIO DE
BENS SERVICOS E
TURISMO:** [REDACTED]

**FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS -
FECOMERCIO MG
NADIM ELIAS DONATO FILHO**

Assinado de forma digital por FEDERACAO
DO COMERCIO DE BENS SERVICOS E
TURISMO: [REDACTED]
Dados: 2025.11.13 14:05:35 -03'00'



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **01.524.509/0001-04**
Razão Social: **PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA**

Atividade Econômica Principal:
7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Endereço:
RUA EURITA, 464 - SANTA TEREZA - 31.010-210 - Belo Horizonte / Minas Gerais

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.524.509/0001-04 DUNS®: 90*****57
Razão Social: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: FULL NEXT SISTEMAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/08/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/09/2026	Automática
FGTS	Validade:	04/04/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/09/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/04/2026
Receita Municipal	Validade:	18/04/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 19/03/2026 14:37

CPF: 360.XXX.XXX-91 Nome: ANTONIO PELLI NETO

Ass: _____



Re: Solicitação de documentos - Aquisição SisDEA

De Atendimento Pelli Sistemas Engenharia <atendimento@pellisistemas.com.br>

Data Seg, 20/04/2026 16:00

Para CEAT Central de Apoio Técnico <ceat@mpba.mp.br>

 2 anexos (939 KB)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE .pdf; DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR. .pdf;

Prezados,

Segue em anexo documentos solicitados.

Dados Bancários:

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

CNPJ: 01.524.509/0001-04

Atenciosamente,

Amanda Oliveira

Assistente Administrativo

PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA

Rua Eurita, 464, Bairro Sta. Tereza, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil

Telefone: +55 (31) 3466-1557 | 3467-1502

WhatsApp: +55 (31) 3466-1557

Horário de funcionamento:

- Segunda a quinta-feira: 09h00 às 18h00
- Sexta-feira: 09h00 às 17h00

Não realizamos atendimentos aos sábados, domingos e feriados.



Em 2026-04-17 12:40, CEAT Central de Apoio Técnico escreveu:

Bom dia!!

Solicito o preenchimento dos documentos em anexo, assim como o envio de um comprovante bancário para dar continuidade ao processo de aquisição do software SisDEA.

Atenciosamente,

Andréoli Alves Bastos
Executor orçamentário
Unidade Apoio Administrativo
Central de Apoio Técnico – CEAT
Ministério Público do Estado da Bahia

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.524.509/0001-04 declara para os devidos fins que os dados bancários abaixo são de sua titularidade:

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Favorecido: Pelli Sistemas Engenharia Ltda

Declara, ainda, que as informações acima são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações incorretas poderá implicar nas sanções cabíveis.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2026.

ANTONIO PELLI
NETO: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital por ANTONIO PELLI NETO [REDACTED]
Dados: 2026.04.28 09:09:07 -03'00'

Antonio Pelli Neto
Diretor técnico



CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40101/0039	4081	9900	100	33.90.40

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.986,00
(Mil novecentos e oitenta e seis reais)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	NATUREZA DA DESPESA**	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ****
1	40101/0039	33.90.40	R\$ 54.472,60	R\$ 1.986,00	3,65%

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

(X) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

() O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
	R\$
	R\$

4) ORIGEM DO RECURSO:

(X) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

() Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

() Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula:	Nome Completo:	Cargo/Função:
353.515	ANDRÉOLI ALVES BASTOS	Assistente técnico/Executor orçamentário

Unidade Administrativa:

CEAT



Documento assinado eletronicamente por **Andréoli Alves Bastos** - Assistente Técnico Administrativo, em 28/04/2026, às 09:49, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1970495** e o código CRC **11570537**.

19.09.02024.0010866/2026-73

1970495v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2026
Código da Unidade Gestora igual a 39

Exercício:	2026
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0039 - Central de Apoio Técnico - CEAT- MP
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa de Governo:	464 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	4081 - Assessoria Técnica na Atuação Finalística do Ministério Público
Região:	9900 - Estado
Objetivo do PAOE:	Prestar assessoria técnica especializada e interdisciplinar na realização de perícias, estudos e orientações para instrução dos procedimentos finalísticos do Ministério Público
Produto:	0946 - Apoio técnico realizado
Quantidade Prevista:	1.050,00 unidade
Quantidade Atual:	1.050,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.14.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.078,00	27.068,00	26.664,00	26.664,00	151.922,00
3.3.90.30.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
3.3.90.33.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,00	720,00	720,00	0,00	99.280,00
3.3.90.40.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.527,40	5.527,40	5.527,40	5.527,40	54.472,60
4.4.90.52.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Região	Total do Tesouro		570.000,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.325,40	33.315,40	32.911,40	32.191,40	535.674,60
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		570.000,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.325,40	33.315,40	32.911,40	32.191,40

Anexo PLAN 60 (1970569) SEI 19.09.02024.0010866/2026-73 / pg. 56

MANIFESTAÇÃO - GESTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no valor de R\$ 1.986,00.

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	ALEXANDRE ANDRADE MATOS	353.665
FISCAL ADMINISTRATIVO	VICKY RAMON BRITTO SANTIAGO	353.991
SUPLENTE	MARINA COSTA CAMPOS	355.299
FISCAL TÉCNICO	VICKY RAMON BRITTO SANTIAGO	353.991
SUPLENTE	MARINA COSTA CAMPOS	355.299

* Havendo designação de fiscais setoriais ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome completo: ANDRÉA SCAFF DE PAULA MOTA	Matrícula: 351.960
Unidade Administrativa: CEAT	Cargo/Função: Promotora de Justiça/Coordenadora
INSERIR ASSINATURA DIGITAL (GESTOR ORÇAMENTÁRIO):	



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Scaff de Paula Mota** - Promotora de Justiça, em 28/04/2026, às 10:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1970576** e o código CRC **DEE7A0F2**.

19.09.02024.0010866/2026-73

1970576v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Eu, **Alexandre Andrade Matos**, matrícula **353.515**, designado para exercer as atribuições de Gestor de Contrato, conforme a manifestação anexa a este processo, venho por meio desta manifestar minha ciência sobre a indicação para exercer as funções de gestão da contratação referente à Aquisição de 01 (uma) Licença Permanente do Software SisDEA - Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, no valor de **RS 1.986,00**.

Declaro estar ciente das responsabilidades e atribuições que envolvem a gestão e fiscalização deste contrato, comprometendo-me a atuar com diligência e em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia e pela Lei Federal nº **14.133/2021**.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Andrade Matos** - Analista Técnico, em 28/04/2026, às 11:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1970594** e o código CRC **A18FC0B4**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Eu, **Vicky Ramon Britto Santiago**, matrícula **353.991**, designado para exercer as atribuições de Fiscal de Contrato, conforme a manifestação anexa a este processo, venho por meio desta manifestar minha ciência sobre a indicação para exercer as funções de fiscal administrativo e técnico da contratação referente à Aquisição de 01 (uma) Licença Permanente do Software SisDEA - Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, no valor de **R\$ 1.986,00**.

Declaro estar ciente das responsabilidades e atribuições que envolvem a gestão e fiscalização deste contrato, comprometendo-me a atuar com diligência e em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia e pela Lei Federal nº **14.133/2021**.



Documento assinado eletronicamente por **VICKY RAMON BRITTO** - Assessora Técnico Pericial, em 28/04/2026, às 10:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1970604** e o código CRC **69011633**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Eu, **Marina Costa Campos**, matrícula **355.299**, designado para exercer as atribuições de suplente de Fiscal de Contrato, conforme a manifestação anexa a este processo, venho por meio desta manifestar minha ciência sobre a indicação para exercer as funções suplente de fiscal administrativo e técnico da contratação referente à Aquisição de 01 (uma) Licença Permanente do Software SisDEA - Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, no valor de **RS 1.986,00**.

Declaro estar ciente das responsabilidades e atribuições que envolvem a gestão e fiscalização deste contrato, comprometendo-me a atuar com diligência e em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia e pela Lei Federal nº **14.133/2021**.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Costa Campos** - Analista Técnico, em 28/04/2026, às 11:11, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1970610** e o código CRC **C3B9B3D2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL

Após instrução do presente processo de contratação através de inexigibilidade de licitação referente à Aquisição de 01 (uma) Licença Permanente do Software SisDEA - Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, e considerando que os questionamentos feitos, por se tratar de solução de tecnologia da informação, foram elucidados por meio do processo 19.09.02024.0007540/2026-71, o qual se encontra apenso a este processo, encaminhado para análise de conformidade.



Documento assinado eletronicamente por **Andréoli Alves Bastos** - Assistente Técnico Administrativo, em 28/04/2026, às 11:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1971023** e o código CRC **DE7B870F**.



DESPACHO

Trata-se de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, instruído com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, encaminhado pela **Central de Apoio Técnico - CEAT**, registrado nesta Unidade sob o nº **016/2026** visando à **aquisição de 01 (uma) Licença Permanente do Software SisDEA - Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais**, conforme Documento de Formalização da Demanda (doc. 1958142) e no e no Termo de Referência (doc. 1961037).

Diante do enquadramento da contratação como **Solução de Tecnologia da Informação** pela Unidade Demandante, encaminhamos o presente expediente à **Diretoria de Tecnologia da Informação** para análise do referido enquadramento. Em sendo enquadrado como solução de tecnologia da informação, solicitamos a indicação dos servidores que comporão a equipe de planejamento (integrante técnico), com manifestação expressa das indicações e respectivas atribuições dos mesmos, conforme estabelece o art. 9º, § 3º da Resolução nº 283/2024. Solicitamos ainda, que os referidos servidores assinem e/ou manifestem ciência do Termo de Referência, em atenção ao art. 20 da referida Resolução.

Solicitamos ainda que, quando da indicação da equipe de planejamento, os integrantes da referida equipe sejam cientificados e que seja inserida manifestação formal dos servidores designados para integrar a equipe, bem como manifestar ciência dos documentos gerados, em especial da elaboração do Termo de Referência acostado aos autos, em atendimento ao disposto no art. 8º da Resolução CNMP nº 283/2024 e ao item 3.1 do MOTec.

Registra-se, por oportuno que, de acordo com o MOTec, a **equipe de planejamento da contratação** é responsável por auxiliar a área requisitante da solução de Tecnologia da Informação. Esse grupo de trabalho deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. A equipe de planejamento da contratação deverá manter registro histórico de:

1. fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;
2. documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, entre outros.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 29/04/2026, às 11:22, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1972805** e o código CRC **86BD9678**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Ao **Coordenador da CDS**,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho este expediente para ciência, manifestação e as devidas providências no âmbito desta Coordenação (indicação de representante técnico). A contratação já foi classificada como solução de TI conforme meu despacho em 19.09.02024.0007540/2026-71.

Em caso de dúvidas ou necessidade de informações mais detalhadas, oriento realizar contato direto com a unidade demandante.

Prazo para retorno: 08/05/2026.

Observação: ao Apoio Técnico e Administrativo da DTI, para acompanhamento do prazo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** - Diretor de Tecnologia da Informação, em 04/05/2026, às 15:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1975533** e o código CRC **BB9C3876**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Eu, **Alex Nério de Andrade Bomfim**, matrícula **353.264**, designado para exercer as atribuições de Integrante Técnico de TI, venho por meio desta manifestar minha ciência sobre a indicação para exercer as funções de integrante técnico da equipe de planejamento referente à Aquisição de 01 (uma) Licença Permanente do Software SisDEA - Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, no valor de **RS 1.986,00**.

Declaro estar ciente das responsabilidades e atribuições que envolvem a equipe de planejamento desta contratatação, comprometendo-me a atuar com diligência e em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia e pela Lei Federal nº **14.133/2021**.

Atenciosamente,

Alex Nério de Andrade Bomfim
Coordenador de Sistemas
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas



Documento assinado eletronicamente por **Alex Nério de Andrade Bomfim** - Assistente de Gestão IV, em 08/05/2026, às 11:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1986672** e o código CRC **BA0A2D76**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Tendo em vista a manifestação 1986672, retorno o expediente para ciência.

Atenciosamente,

Alex Nério de Andrade Bomfim
Coordenador de Sistemas
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas



Documento assinado eletronicamente por **Alex Nério de Andrade Bomfim** - Assistente de Gestão IV, em 08/05/2026, às 11:57, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1986740** e o código CRC **22C4A0E0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

À CEAC/DCCL,

Cumprimentando-os cordialmente, retorno o presente expediente a esta unidade com a informação solicitada (documento 1986672) no documento nr. 1972805.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** - Diretor de Tecnologia da Informação, em 08/05/2026, às 12:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1986748** e o código CRC **263F4106**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretendida contratada, **PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº **01.524.509/0001-04**, **encontram-se válidas**, bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de seu sócio majoritário, conforme documento anexo (doc. 1987496).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/portalthtransparencia/biblioteca/3091>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 08/05/2026, às 15:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1987473** e o código CRC **9A2DC48C**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **01.524.509/0001-04**
Razão Social: **PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA**

Atividade Econômica Principal:
7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Endereço:
RUA EURITA, 464 - SANTA TEREZA - 31.010-210 - Belo Horizonte / Minas Gerais

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.524.509/0001-04 DUNS®: 904620457
Razão Social: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: FULL NEXT SISTEMAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/08/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/09/2026	Automática
FGTS	Validade:	13/05/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/09/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/04/2026 (*)
Receita Municipal	Validade:	18/04/2026 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 08/05/2026 15:53

1 de 1

Nome: MILENA MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

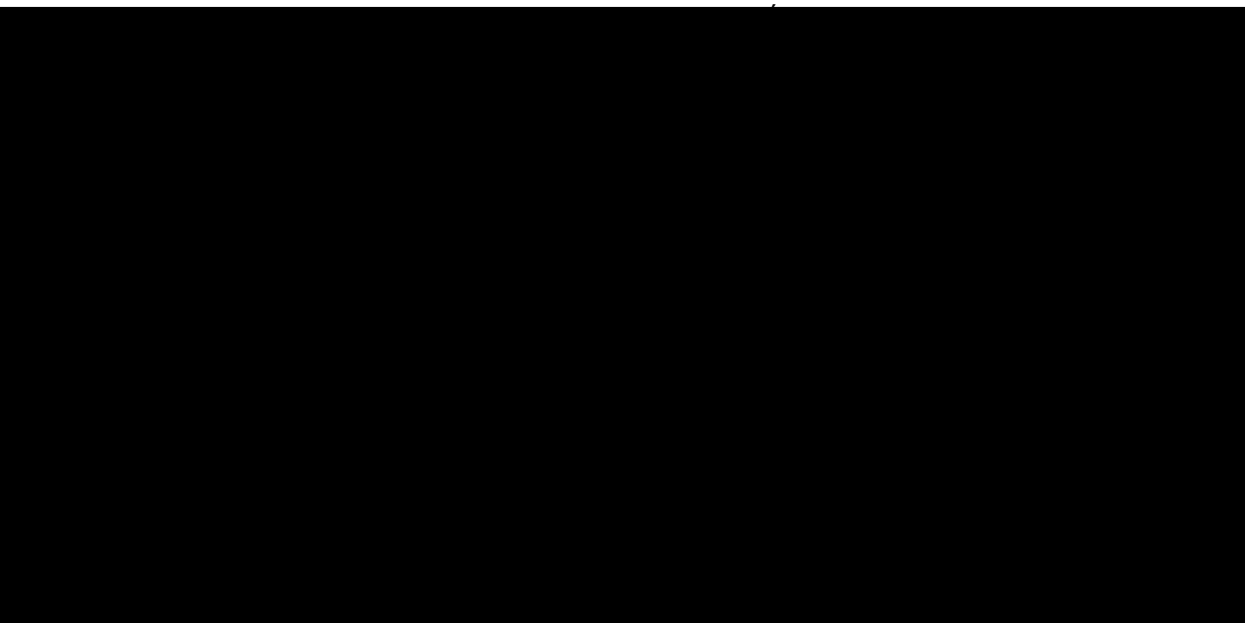
Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.524.509/0001-04 DUNS®: 904620457
Razão Social: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: FULL NEXT SISTEMAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: ██████████ Participação Societária: 70,00%
Nome: ANTONIO PELLI NETO

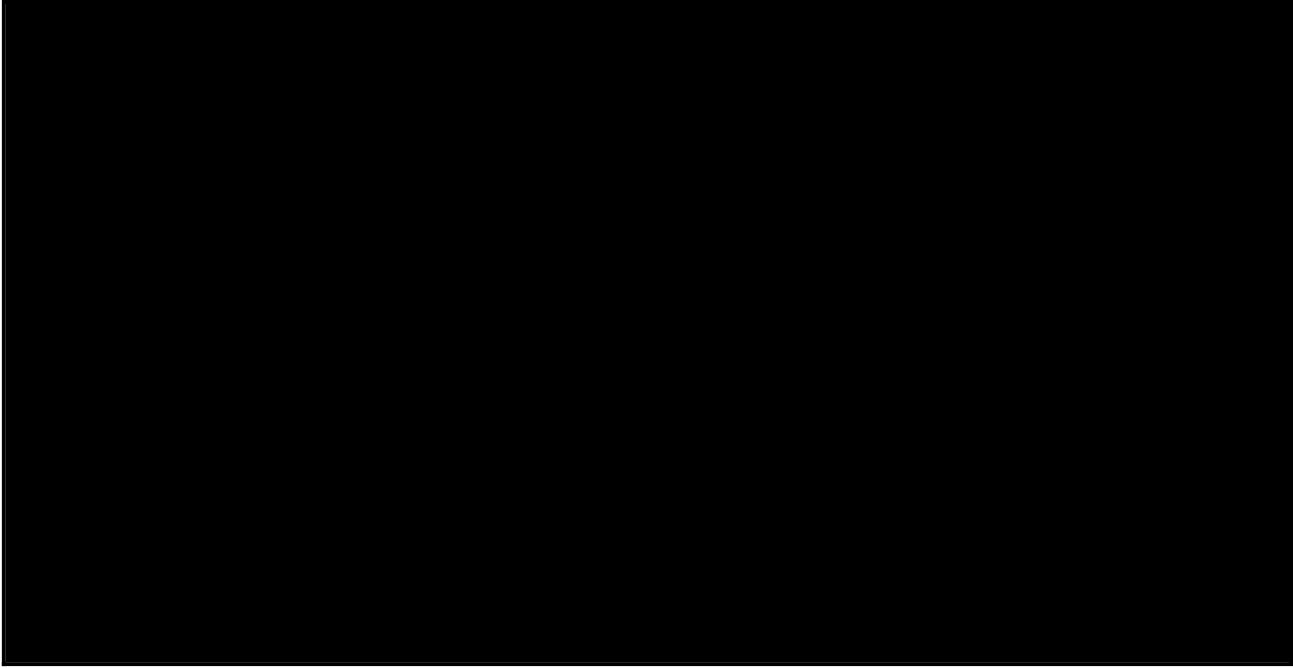


Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: [REDACTED] Participação Societária: 30,00%

Nome: DOLORES MARIA MATTA FAGUNDES PELLI





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/05/2026 15:54:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **01.524.509/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANTONIO PELLI NETO**

CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:54:12 do dia 08/05/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: EFSS080526155412

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/05/2026 às 15:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69FE.3166.AB69.7470 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 08/05/2026 15:52:52

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: XXXXXXXXXX

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 01524509000104

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)



Governo do Estado da Bahia

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: ██████████

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)



Governo do Estado da Bahia



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, instruído com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, encaminhado pela **Central de Apoio Técnico - CEAT**, registrado nesta Unidade sob o nº **016/2026** visando à **aquisição de 01 (uma) Licença Permanente do Software SisDEA - Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais**, conforme Documento de Formalização da Demanda (doc. 1958142) e no e no Termo de Referência (doc. 1961037). Registra-se, ainda, que o objeto da contratação se enquadra como solução de tecnologia da informação, tendo em vista a Resolução CNMP nº 283/20241 e manifestação do diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação (doc. 1975533).

Diante do enquadramento da demanda como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o disposto no art. 17, inciso II, do Ato Normativo nº 048/2024, de 06 de dezembro de 2024, encaminhem-se os autos à **Assessoria Técnico-Jurídica – ATJ**, para fins de análise jurídica, nos termos da legislação e da normatização interna aplicáveis.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: 353.176

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão IV

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 11/05/2026, às 07:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 11/05/2026, às 08:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1987402** e o código CRC **19BE7287**.



PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02024.0010866/2026-73

INTERESSADO (A): CEAT

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) LICENÇA PERMANENTE DO SOFTWARE SISDEA - AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS . ART. 74, I, LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. FORNECEDOR EXCLUSIVO. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS. REQUISITOS DA INSTRUÇÃO. ART. 72 DA NLLC. DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS. RAZÕES DA ESCOLHA DO PRESTADOR. PELA REGULARIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÃO.

PARECER Nº. 270/2026

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pelo CEAT, com vistas a viabilizar a contratação da empresa **PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **01.524.509/0001-04**, para a aquisição de 01 (uma) Licença Permanente do Software SisDEA - Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, conforme condições do termo de referência.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de fornecimento pontual no valor total de R\$ 1.986,00 (um mil novecentos e oitenta e seis reais).

Instrui o expediente o documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, despachos da Unidade interessada, orçamento da pretensa contratada, demonstração de compatibilidade de preços, informações orçamentárias, certidões de regularidade, certidão de exclusividade, despachos diversos, minuta de contrato, dentre outros.

É o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, quanto à natureza do presente opinativo, observa-se que a legislação atual exige, de forma expressa, ato da autoridade máxima para que seja dispensada a análise jurídica. Vejamos o que dispõe o artigo 53 da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 53. (...)

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A seu turno, vejamos a Lei Estadual n.º 14.634/2023:

Art. 19. (...)

§ 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, conforme os seguintes critérios:

I - o baixo valor;

II - a baixa complexidade da contratação;

III - a entrega imediata do bem;

IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.

O Ato Normativo n.º 048/2024 especificou a disciplina pertinente à dispensa da análise jurídica em processos de contratação direta, conforme o que segue:

Art. 17. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:

I – dispensas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo se houver previsão de celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento;

II – inexigibilidades fundadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, relacionadas às demandas de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e assinaturas de jornais, revistas e/ou periódicos especializados, em formato impresso ou digital, além de ferramentas de pesquisas, tais como plataformas de banco de preços, catálogos de materiais, doutrina jurídica, entre outros, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos no art. 75, inciso II, salvo se houver celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento.

O caso concreto não se amolda às hipóteses supra destacadas, atraindo, portanto, a análise pelo órgão de assessoramento jurídico.

Cumpra ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

II.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

A obrigatoriedade de licitação pública encontra limites, porque há casos em que ela não poderia se desenvolver regularmente. Eis as hipóteses de *inexigibilidade* de licitação pública, ou seja, hipóteses em que não se poderia exigir que se procedesse à licitação pública, uma vez que, mesmo se a Administração quisesse realizá-la, tal empreendimento estaria fadado ao insucesso por força da inviabilidade de competição.

(NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 125).

Constata-se, portanto, que o próprio constituinte autorizou o legislador infraconstitucional a excepcionar a realização do procedimento licitatório, permitindo, assim, a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem olvidar da necessidade de prévio procedimento formal.

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 74, as hipóteses em que a licitação é inexigível. Mister salientar que o rol definido no indicado dispositivo não é exaustivo, sendo inexigível o certame sempre que as condições da contratação tornarem inviável a competição.

Diante dos elementos trazidos aos autos, necessária a análise quanto com cumprimento dos requisitos legais que autorizam a contratação pela via da inexigibilidade.

II.1.1 Da justificativa da contratação

Conforme consignado no Estudo Técnico e no Termo de Referência, o SisDEA é ferramenta essencial para o desempenho das atividades técnicas da CEAT, especialmente na análise de laudos de avaliação imobiliária, em conformidade com as Normas ABNT NBR 14.653-1 e 14.653-2, que exigem tratamentos quantitativos complexos.

O software, inclusive, foi utilizado como ferramenta de referência nos cursos de capacitação do IBAPE previamente contratados pelo MPBA, o que reforça a adequação técnica, o aproveitamento institucional do investimento já realizado e os ganhos de padronização, produtividade e qualidade técnica.

Registre-se, ainda, que a contratação foi corretamente enquadrada como solução de Tecnologia da Informação, com observância da Resolução CNMP nº 283/2024, tendo sido indicada equipe de planejamento e integrante técnico da área de TI, com manifestações formais nos autos, preservando a conformidade procedimental.

Saliente-se que não compete a esta Assessoria Técnico-Jurídica se imiscuir em relação à pertinência da motivação da demanda e de seu dimensionamento, mas, tão somente, verificar a existência das devidas justificativas nos autos. Assim, verifica-se que a motivação da contratação está expressamente demonstrada, vinculada às finalidades institucionais do MPBA e ao planejamento anual de contratações.

II.II DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

À luz da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre anotar as formalidades necessárias à instrução do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Visando a regularidade do presente expediente, portanto, cumpre verificar o cumprimento de cada um dos aspectos supra relacionados.

De logo, no entanto, mencione-se que os documentos a que aludem os incisos III e VIII deverão ser anexados aos autos no seu devido tempo.

II.II.I Do documento de oficialização da demanda e outros instrumentos

Na hipótese sob análise, busca-se a aquisição de software, cuja especificação e justificativa encontra-se, inicialmente, no documento de formalização da demanda, elaborado pela unidade demandante (doc. SEI 1958142). Ademais, consta dos autos o termo de referência relativo ao item solicitados (doc. SEI 1961037).

Vislumbra-se no processo a elaboração de estudo técnico preliminar (doc. SEI 1737512). Não, houve, no entanto, a construção da análise de riscos e projeto executivo, elementos estes que, na literalidade do art. 72 da Lei Federal nº14.133/2021, são exigíveis “se for o caso”.

II.II.II Da composição do valor estimado da despesa

No caso em tela, o valor da pretendida contratação corresponde ao único orçamento obtido pela unidade demandante, tendo em vista a condição de exclusividade do fornecimento pretendido.

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, **o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:**

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (grifos postos).

Diante do exposto, vê-se que a unidade acostou aos autos evidência de que o preço proposto é uniforme, amplamente disponibilizado no site do responsável pelo software (doc. SEI 1961162).

Em que pese não haver comprovações de contratações prévias, na forma aludida no art. 23 da Lei de Licitações e Contratos, parece restar suprida a necessidade da instrução do presente processo, considerando a demonstração de que o preço tem aplicação irrestrita a quaisquer interessados.

Pontue-se que a norma de regência admite a comprovação da compatibilidade do preço por meio de notas fiscais de contratações semelhantes **ou outros meios idôneos** – exigência atendida no caso.

Diante do exposto, entende-se pela regularidade dos procedimentos empreendidos pela unidade demandante.

Mencione-se que a pesquisa de preços é atividade técnica que se insere entre as competências da unidade interessada. Assim, a análise desta ATJ/SGA se limita à verificação dos procedimentos empreendidos, sem, no entanto, se imiscuir quanto ao conteúdo dos elementos colacionados ao processo.

II.II.III Da dotação orçamentária

Consta dos autos (doc. SEI 1970495) que as despesas serão custeadas pela **unidade gestora 40101.0039** e correrão por conta do projeto/atividade **4081**, elemento da despesa **33.90.40**, cujo saldo da dotação orçamentária para o presente exercício totaliza **R\$ 54.472,60 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**.

Assim, restou demonstrada a suficiência de recursos orçamentários para adimplemento da despesa pretendida.

II.II.IV Da regularidade documental do pretenso contratado

Como se verifica dos autos, houve a juntada do contrato social da empresa selecionada, o que evidencia a pertinência entre o objeto a ser contratado e seu ramo de atuação. Foram acostadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos preconizados no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ainda, assim dispõe o Ato Normativo n.º 048/2024:

Art. 16. (...)

§ 4º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretenso contratado deverá ser composta por, no mínimo:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;

II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas – CNPJ/ MF;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativa ao seu domicílio;

V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;

VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IX – declaração de adequação à Resolução N° 37/2009 do CNMP.

§ 5º Os documentos exigidos no parágrafo anterior poderão ser substituídos, no todo ou em parte, por comprovante de registro cadastral emitido junto ao PNCP, SICAF ou SAF/SAEB, desde que acompanhado por extrato que ateste a regularidade daqueles.

§ 6º O rol de documentos inicialmente exigido no § 4º deste artigo, caso necessário, deverá ser complementado pela unidade requisitante, indicando

o diploma normativo correspondente.

In casu, é possível observar dos autos a exigência de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista. Não foram exigidos documentos de qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, o que não representa irregularidade, pois a lei exige, apenas, os documentos mínimos, cabendo à unidade gestora aferir, em cada caso, os documentos pertinentes.

Quanto aos documentos apresentados pela pretensa contratada, verifica-se a regularidade de sua condição

Por fim, ainda quanto à condição de regularidade do pretense contratado, consta dos autos os extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

II.II.V Das razões da escolha da contratada. Fornecedor exclusivo

De acordo com os autos, a presente contratação se ampara no permissivo contido no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

No que toca à inviabilidade de competição, a unidade demandante apresenta os seguintes argumentos:

O fornecimento do software SisDEA somente pode ocorrer por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, a ensejar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

Ademais, colaciona aos autos a certidão de exclusividade emitida pelo fabricante do equipamento (doc. SEI 1961212).

Quanto aos aspectos supra, registre-se que restou claramente demonstrada a condição de exclusividade no fornecimento do item pretendido. É dizer, então, que há clareza quanto ao fato de que o equipamento pretendido somente poderá ser provido pela empresa indicada nos autos.

Recomenda-se, tão somente, que a unidade interessada observe a validade de tal comprovante no ato da contratação, considerando a proximidade de sua data de expiração.

Mais uma vez, reitere-se que não compete a esta Assessoria a avaliação quanto à pertinência dos elementos técnicos suscitados, cabendo-lhe, tão somente, identificar o atendimento aos requisitos processuais.

II.III DA VINCULAÇÃO AO PCA

Para além dos itens específicos relacionados à instrução processual do presente expediente, urge mencionar o quanto determinado no Ato Normativo n.º 048/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual – PCA:

Art. 14. As demandas de contratações diretas das unidades gestoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.

Diante de tal previsão, mister salientar que o DFD informa que houve a previsão da despesa no correspondente PCA.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, **esta Assessoria Técnico-Jurídica se manifesta pela regularidade jurídica da inexigibilidade de licitação em epígrafe, recomendando-se que a unidade interessada observe a validade da comprovação de exclusividade de fornecimento no ato da contratação, considerando a proximidade de sua data de expiração.**

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva

Diretora Jurídica

ATJ/SGA

Mat. 355.047

Bel^a. Carla Baião Dultra

Gestora Administrativa IV

ATJ/SGA

Mat. 355.204



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** - Diretor Jurídico, em 11/05/2026, às 16:45, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIÃO DULTRA** - Gestora Administrativa IV, em 11/05/2026, às 16:55, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1989966** e o código CRC **9758E1EE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DECISÃO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Acolho o Parecer nº 270/2026 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, e autorizo a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa **PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.524.509/0001-04, para aquisição de 01 (uma) Licença Permanente do Software SisDEA - Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, conforme condições do termo de referência, no valor total de R\$ 1.986,00 (um mil novecentos e oitenta e seis reais), com a recomendação de que a unidade interessada observe a validade da comprovação de exclusividade de fornecimento no ato da contratação, considerando a proximidade de sua data de expiração.

Informo, ainda, a Portaria nº 172/2026, relativa à designação de gestor e fiscalização da contratação.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 14/05/2026, às 07:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1991813** e o código CRC **8F49BB07**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 87/2026



Última atualização 14/05/2026

[Acessar Processo Eletrônico](#)**Local:** Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA**Unidade compradora:** 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 14/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 04142491000166-1-000095/2026 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Aquisição de 01 (uma) Licença Permanente do Software SisDEA - Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais

Informação complementar:

Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101/0039-Central de Apoio Técnico / Inexigibilidade de licitação nº 016/2026

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.986,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.986,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador	1	R\$ 1.986,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Inexigibilidade de licitação nº 016/2026

Processo nº:

19.09.02024.0010866/2026-73

Tipo:

Inexigibilidade de Licitação



Data:

quinta-feira, Maio 14, 2026 - 11:00

Objeto:

Aquisição de 01 (uma) Licença Permanente do Software SisDEA - Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais

Fundamentação legal:

Art. 74, I da Lei Federal Nº 14.133/2021

Informações gerais:

Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101/0039 - Central de Apoio Técnico

Link da Publicação no PNCP - Ato que autoriza a

contratação: <https://pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2026/95>

Arquivos:



Autorização





PORTARIA
PORTARIA Nº 172/2026

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02024.0010866/2026-73, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026, relativo à aquisição de 01 (uma) Licença Permanente do Software SisDEA - Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais.

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Andréa Scaff de Paula Mota, matrícula 351.960.

GESTOR DO CONTRATO: Alexandre Andrade Matos, matrícula 353.665.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Vicky Ramon Britto Santiago, matrícula 353.991 e Marina Costa Campos, matrícula 355.299 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Vicky Ramon Britto Santiago, matrícula 353.991 e Marina Costa Campos, matrícula 355.299 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 18/05/2026, às 18:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1994550** e o código CRC **292400E1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à **CEAT - Unidade de Execução Orçamentária**, acompanhado da publicação da autorização da **Inexigibilidade de Licitação N° 016/2026** no Portal Nacional de Contratações Públicas ([Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP \(www.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br))) e no Portal do MPBA (<https://www.mpba.mp.br/contratacoes/3049>).

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Por fim, em atenção ao quanto disposto no art.18, § 1º do Ato Normativo 036 de 09 de agosto de 2024, solicitamos que o servidor responsável pela execução orçamentária, **quando da instrução do processo de pagamento, anexe o empenho com posterior remessa, concomitante, ao fiscal administrativo da contratação**, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12; e a esta **Coordenação, no prazo de 08 (oito) dias úteis**, para divulgação do Portal Nacional de Contratações Públicas, para fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 18, § 1º: O processo de pagamento deverá ser iniciado pelo servidor responsável pela execução orçamentária da unidade gestora mediante encarte do empenho emitido, com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12. (grifo nosso)

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

...

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. (grifo nosso)

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o presente expediente na unidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 19/05/2026, às 08:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1999728** e o código CRC **DD0BF0AE**.